



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Contrato nº 05/2021-FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **ADRIANA AUGUSTO DE MELO ALVES**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADA: **ADRIANA AUGUSTO DE MELO ALVES**, brasileira, casada, portador do RG 5929755, DGPC/GO, CPF n° 966.433.236-49, NIT 20096309487, com endereço a Rua Dácio Amorim Fonseca, Qd. Lt. Jardim JK, Ouvidor - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como orientadora social na realização atividades nos projetos desenvolvidos pelo CRAS, na organização e planejamento de oficinas, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às crianças e adolescente assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 40 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 03 (três) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 08/04/2021 à 30/06/2021, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária e o recurso da conta do SCFV (SERVIÇO DE



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) – bloco PSB –  
Proteção Social Básico:

08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2021.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 08 de abril de 2021.

*Ana Lúcia da Silva*  
**ANA LÚCIA DA SILVA**

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

*Adriana Augusto de Melo Alves*  
**ADRIANA AUGUSTO DE MELO ALVES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Dulce Mendes Ribeiro* 02  
CPF: 012 503 871 - 24

*[Assinatura]*  
CPF: 009.430.651-60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2021-FMAS**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – ADRIANA AUGUSTO DE MELO ALVES, CPF nº 966.433.236-49.</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	<p>Prestação de serviços como orientadora social, realização atividades nos projetos desenvolvidos pelo CRAS, na organização e planejamento de oficinas, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às crianças e adolescente assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.</p> <p>Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 40 horas semanais, em escalá a ser definido pela referida Secretaria Municipal.</p>
<b>PRAZO:</b>	08 DE ABRIL DE 2021 a 30 de JUNHO de 2021
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>DOTAÇÃO :</b>	08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 03 (três) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 08 DE ABRIL DE 2021

  
ANA LÚCIA DA SILVA

Gestora do FMAS